



EDITAL UGE/NPGF Nº 31, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições com vistas ao **PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ELABORAÇÃO DE ESCALAS ROTATIVAS**, a ser realizado pelo **INSTITUTO ZAMBINI**, para o exercício anual de funções de **DIRETOR DE ESCOLA**, no ano de 2018, conforme a Tabela I. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. O número de vagas será de acordo com a necessidade da Unidade de Gestão de Educação, obedecendo-se a ordem de classificação.
- 1.1 A carga horária da função descrita na Tabela I deste Edital é de 40 horas semanais.

TABELA I – QUADRO DE FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS
DIRETOR DE ESCOLA	CR*	a) Possuir diploma ou certificado da licenciatura plena em pedagogia, com habilitação em administração escolar ou outro curso de nível superior, na área da educação, com pós-graduação específica para o exercício do cargo, conforme artigo 64, da Lei Federal nº 9394/96. b) Possuir 03 (três) anos de exercício como titular de cargo no magistério público municipal ou estadual. c) Estar em exercício, no ato da inscrição e durante o desempenho da função, como titular de cargo em Escola do Sistema Municipal de Ensino de Jundiaí e, d) Ter concluído o período probatório, conforme estabelecido em Lei.

*Cadastro Reserva

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

- 2 O Edital do Certame estará disponível integralmente nos sites www.zambini.org.br, www.jundiai.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.
- 2.1 São condições para inscrição:
 - 2.1.1 Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.
 - 2.1.2 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos será solicitada por ocasião da atribuição de vagas e a não apresentação de qualquer documento implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos dos decorrentes do processo seletivo.
- 2.2 Com o objetivo de evitar ônus desnecessários o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição **somente** após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
 - 2.2.1. Poderão se inscrever os candidatos em exercício, no ato da inscrição e durante o desempenho da função, como titular de cargo em Escola do Sistema Municipal de Ensino de Jundiaí, mediante documento de identificação e número de cadastro no município.
- 2.3 **As inscrições serão realizadas pela internet no período das 14 horas do dia 25 de novembro de 2017 até às 22 horas do dia 08 de dezembro de 2017, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.**
- 2.4 O candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site www.zambini.org.br, da seguinte forma:
 - a) Acessar o site www.zambini.org.br;
 - b) Localizar, no site, o *link* correlato ao Processo Seletivo nº 31/2017 da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP**;
 - c) Ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
 - d) Imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário; e
 - e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00, até a data de vencimento do boleto bancário.
- 2.5 **O pagamento do respectivo boleto poderá ser realizado por meio de Internet Banking, em qualquer agência bancária ou em caixa eletrônico, com cartão de débito, impreterivelmente, até a data de seu vencimento, qual seja, o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições.**
- 2.6 **O Pagamento do boleto bancário NÃO poderá ser efetuado em Casas Lotéricas, em Correios, em Supermercados, em Farmácias, nem realizado via depósito em caixa eletrônico ou mesmo por agendamento eletrônico. O candidato que proceder o pagamento do boleto da inscrição por meio de agendamento eletrônico, seja via Internet Banking, seja via caixa eletrônico, terá automaticamente sua inscrição cancelada, mesmo que haja o pagamento futuro.**
- 2.7 **Comprovantes gerados em agendamento eletrônico não serão considerados como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição, visto que o candidato somente poderá efetuar o pagamento conforme os itens 2.5 e seguintes deste capítulo.**
- 2.8 As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com materiais e com serviços, em hipótese alguma, serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo ainda nenhum tipo de recurso.
- 2.9 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Instituto Zambini o direito de excluir deste Processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda

- que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Jundiaí.
- 2.10 Verificada a ausência de informações e/ou de dados incompletos, em qualquer campo da ficha de inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida, mesmo que verificado o pagamento da taxa de inscrição.
 - 2.11 O Instituto Zambini não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas ou de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - 2.12 A inscrição não poderá ser feita por correspondência, e-mail ou fac-símile, bem como não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
 - 2.13 Após o término das inscrições, o candidato deverá conferir no site www.zambini.org.br se o seu pagamento foi efetivado e sua inscrição devidamente validada. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do telefone (11) 5594-8441 ou e-mail atendimento@zambini.org.br
 - 2.14 O pagamento da taxa de inscrição feito pelo candidato implica a aceitação das condições exigidas para concorrer à função pretendida e a submissão às normas expressas neste Edital.
 - 2.15 A efetivação da inscrição referente à taxa ocorrerá, após a confirmação da compensação feita pelo banco. A pesquisa relativa à situação da inscrição deverá ser feita no site www.zambini.org.br, na página do PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ELABORAÇÃO DE ESCALAS ROTATIVAS da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, e estará disponível, a partir de 10 (dez) dias úteis, após o encerramento do período de inscrição. Caso seja detectado algum problema, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC.
 - 2.16 O candidato participante deverá acompanhar os avisos e as publicações, por meio dos sites www.zambini.org.br e www.jundiai.sp.gov.br e pela Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.
 - 2.17 Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição.
 - 2.18 O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social, durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial, devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o Instituto Zambini por meio do e-mail atendimento@zambini.org.br, informando o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
 - 2.19 Quando das publicações dos resultados e das divulgações no site do Instituto Zambini, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
 - 2.20 O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.18, no período destinado às inscrições, não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

SEÇÃO I DO(A)S CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA

- 2.21 Será assegurada às pessoas com deficiência, a reserva de vaga neste Processo Seletivo, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que porventura vierem a ser ofertadas durante o prazo de validade deste processo. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser

- elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, § 3º e 4º da Lei n. 7.784, de 2 de dezembro de 2011.
- 2.22 As pessoas com deficiências participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, à avaliação, à data, ao horário e ao local das provas.
- 2.23 O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá, **até o término das inscrições**, encaminhar por Sedex para o Instituto Zambini, na Avenida Fagundes Filho, 141, cj43, Edifício Denver - 4º andar - São Judas, CEP 04304-010 - São Paulo/SP, indicando no envelope "Ref: Laudo – PM JUNDIAÍ PS 31/2017", a seguinte documentação:
- a) Requerimento com a especificação dos dados pessoais e da deficiência de que é portador, contendo a indicação da FUNÇÃO a que está concorrendo no Processo Seletivo.
- b) Laudo médico legível que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital.
- 2.23.1 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo não ser considerada deferida a inscrição do candidato que não proceder conforme instruções do item anterior, sob pena de não se atender à sua necessidade. O Instituto Zambini não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.
- 2.23.2 O laudo médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 2.23.3 Somente será considerada a data de protocolo dos correios no período das inscrições.
- 2.23.4 A Prefeitura do Município de Jundiaí bem como o Instituto Zambini não se responsabilizarão pela falta, pela ausência ou pelo preenchimento irregular da ficha de inscrição realizada por meio da internet.
- 2.23.5 O candidato, portador de deficiência visual, que solicitar provas com letras ampliadas, recebê-las-á com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura. A marcação das respostas no cartão resposta poderá ser feita por Fiscal Ledor designado especificamente pela Comissão Examinadora.
- 2.23.6 A declaração de deficiência, para efeito de inscrição e de realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego.
- 2.24 O candidato deverá, quando da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no formulário de inscrição e informando se necessita de condições especiais para a realização da prova.
- 2.25 Quando da designação, os candidatos com deficiência, serão submetidos à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.
- 2.26 A perícia médica ficará a cargo do serviço de medicina ocupacional da Prefeitura do Município de Jundiaí.

SEÇÃO II

DO(A)S CANDIDATO(A)S AFRODESCENDENTES

- 2.27 Aos candidatos afrodescendentes ficam asseguradas reservas de vagas no total de 20% (vinte por cento) do número total das vagas que vierem a ser

ofertadas neste processo seletivo, em obediência ao disposto na Lei municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.

- 2.28 O candidato que se declarar afrodescendente deverá, no ato da convocação para contratação, especificar, em sua ficha de inscrição, ser compatível com o estereótipo, comprovando sua afirmação mediante documentação hábil.

CAPÍTULO III – DAS PROVAS

- 3 O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha.

SEÇÃO I DA PROVA OBJETIVA

- 3.1 A prova objetiva terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme a Tabela II abaixo:

TABELA II – DIRETOR DE ESCOLA

Área de Conhecimento	n. de Questões	Peso	Nota
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Conhecimentos Pedagógicos	15	2,00	30,00
Conhecimentos Específicos	15	2,00	30,00
Conhecimentos de Legislação Educacional	10	2,00	20,00
Total			100,00

- 3.2 A prova objetiva terá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha.
- 3.3 A prova objetiva será teste de múltipla escolha composta por 4 (quatro) alternativas precedidas das letras "a", "b", "c", "d".
- 3.4 A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova objetiva serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da prova.
- 3.5 As provas objetivas terão duração de 3 horas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
- 3.76 A prova objetiva será aplicada no município de Jundiá e, eventualmente, se a capacidade das escolas não for suficiente para atender a todos os inscritos, será realizada nos municípios vizinhos.
- 3.7 Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver portando Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, NÃO sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas, protocolos, Boletins de Ocorrências nem qualquer outro documento que não seja um dos que foram estabelecidos neste item, como válidos. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos documentos com fotos em preto e branco ou os que, por razões

- temporais ou estéticas, não permitam a identificação do candidato, bem como documentos violados ou rasurados.
- 3.8 No dia da prova, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para abertura dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto número 2 (dois) e borracha macia.
- 3.9 O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma Folha de Respostas personalizada para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou de anotação inadequada.
- 3.10 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que: apresentar-se após o horário estabelecido; não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no item 3.8; ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 1 (uma) hora de duração da prova; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; ou lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.
- 3.11 O candidato poderá ficar com seu respectivo caderno de prova após o término das provas.

CAPÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 4 Com base na pontuação final, que será igual à soma do total de pontos atribuídos à nota da prova objetiva os candidatos serão classificados por ordem decrescente.
- 4.1 Após a somatória simples dos pontos será obtida a nota final do candidato.
- 4.2 Serão publicadas 3 (três) listas de classificação, sendo:
- a) Geral (todos os candidatos classificados);
 - b) Candidatos afrodescendentes;
 - c) Especial (para os candidatos com deficiência).
- 4.3 Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
 - b) obtiver o maior número de pontos em conhecimentos específicos;
 - c) obtiver maior nota em conhecimentos pedagógicos;
 - d) obtiver maior nota em conhecimentos de legislação educacional;
 - e) obtiver maior nota em língua portuguesa.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS

- 5 O prazo para interposição de recursos será de 1 (um) dia da publicação dos respectivos resultados na Imprensa Oficial do Município de Jundiáí, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente.
- 5.1 Os recursos do Processo Seletivo deverão ser interpostos por meio do *link* “Recursos”, correlato ao Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Jundiáí disponibilizado no site www.zambini.org.br.
- 5.2 O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, o número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o gabarito oficial, a indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.
- 5.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

- 5.4 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 5.5 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 5.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via site ou, ainda, fora da forma e do prazo estipulados neste Edital.
- 5.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.
- 5.8 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 5.9 O candidato deverá utilizar um formulário “on-line” para cada questão ou cada reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso.

CAPÍTULO VI – DAS CONVOCAÇÕES

- 6 As convocações dos classificados para atribuição de vagas serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site www.jundiai.sp.gov.br
- 6.1 Os candidatos deverão apresentar na Unidade de Gestão de Educação – Complexo Argos, no **ato da atribuição de vaga**, fotocópias e originais dos seguintes documentos:
 - a) cédula de identidade (RG);
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) comprovante do registro no órgão de classe para os professores de Educação Física;
 - d) diplomas e/ou certificados exigidos em cada uma das áreas para o exercício das funções específicas/disciplinas, bem como histórico escolar.
- 6.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope tamanho 26cm x 36cm, devidamente identificado.
- 6.2 O candidato deverá ser aprovado em exame pré-admissional.
- 6.3 O candidato que não apresentar a documentação exigida neste edital será excluído do processo seletivo.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7 A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 7.1 Todos os avisos e Publicações serão divulgados pelos sites **www.zambini.org.br** (exceto as convocações para a atribuição de vagas), **www.jundiai.sp.gov.br** e, pela Imprensa Oficial do Município de Jundiá.
- 7.2 A inexatidão das afirmativas e/ou das irregularidades nos documentos dos candidatos inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 7.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto as provas não forem realizadas, situações que serão publicadas em Edital ou avisadas com antecedência, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pela Imprensa Oficial do Município e pelos sites da Prefeitura as eventuais retificações.
- 7.4 O presente Processo Seletivo poderá ser homologado parcialmente à medida que forem julgados e decididos os recursos.
- 7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Gestão de Educação e Instituto Zambini.

Prof.^a SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.^a VASTI FERRARI MARQUES

Anexo do Edital 31, de 24 de novembro de 2017

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – DIRETOR DE ESCOLA

As bibliografias sugeridas, poderão ser utilizadas pelas bancas realizadoras das questões, mas este referencial não retira o direito da banca de se embasar em atualizações, outros títulos e publicações não citadas nesta bibliografia.

ESTE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRÁFICO TEM APENAS O CARÁTER ORIENTADOR.

PORTUGUÊS

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades de defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA - Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área. Fonologia; Ortografia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Emprego da Crase.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Relações interativas em sala de aula; A criança e o desenvolvimento cognitivo; Teoria do desenvolvimento; O conceito de aprendizagem na obra de Piaget; O conceito de aprendizagem na obra de Paulo Freire; A leitura e o desenvolvimento da linguagem; O conteúdo e os processos de aprendizagem; Educação e Direitos Humanos; Democracia e Cidadania; A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade; O construtivismo na sala de aula; O construtivismo e seus desafios; O construtivismo e a prática educativa; Aspectos pedagógicos do Construtivismo. Preocupações contemporâneas com o meio ambiente, questões éticas, igualdades de direito, interação e cooperação no âmbito escolar. O exercício da cidadania e a pluralidade cultural. A escola como espaço social de construção dos significados éticos necessários a ação da cidadania.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ALARCÃO, Isabel. *Professores reflexivos em uma escola reflexiva*. 7 ed. São Paulo: Cortez, 2010. (Coleção: Questões da Nossa Época)

ARROYO, Miguel G. *Ofício de mestre: Imagens e Auto-imagens*. 6 ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2002.

CANDAU, Vera Maria. *Reinventar a escola*. 3 ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2002.

MITTLER, Peter. *Educação Inclusiva: Contextos Sociais*. Porto Alegre: Artmed, 2003.

- PERRENOUD, Philippe. *A Pedagogia na escola das diferenças*. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- RIOS, Terezinha Azeredo. *Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade*. 8 ed. São Paulo: Editora Cortez, 2008.
- STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. *Inclusão - Um Guia para Educadores*. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. *(In)disciplina - Construção da disciplina consciente e interativa em sala de aula e na escola*. 15 ed. São Paulo: Libertad, 2000. (Coleção *Cadernos Pedagógicos do Libertad*)
- VINHA, Telma Pileggi. *O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista*. São Paulo: Mercado de Letras, 2003
- WERNECK, Claudia. *Ninguém mais vai ser bonzinho na sociedade inclusiva*. 2 ed. Rio de Janeiro: WVA, 2000.
- ZABALA, Antoni et al. *O Construtivismo na sala de aula*. 6 ed. São Paulo: Ática, 2006.
- ZABALA, Antoni. *A prática educativa: como ensinar*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: Promulgada em 05/10/88 – Cap III – seção I da Educação.

Lei Federal 9394/96 – Incumbência dos estabelecimentos de ensino em relação às normas comuns e às do Sistema de Ensino ao qual pertencem.

Lei n.º 8069 de 13.07.90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

LEI COMPLEMENTAR no. 511, de 29/03/2012 – Estatuto do Magistério Público Municipal de Jundiáí, com alterações e acréscimos.

LEI COMPLEMENTAR no. 499, de 22/12/2010 – Estatuto do Funcionário Público do Funcionário de Jundiáí, com alterações e acréscimos.

PARECER CNE/CEB no.12/2013, aprovado em 4 de dezembro de 2013. Diretrizes Nacionais para a operacionalização do ensino de Música na Educação Básica.

PARECER CNE/CP NO.14/2012, aprovado em 6 de junho de 2012. Diretrizes Nacionais para a Educação Ambiental.

RESOLUÇÃO CNE/CP n. 01/04 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Resolução CNE/CEB nº 04/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Resolução CNE/CEB nº 07/2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

Resolução CNE/CEB nº 05/2009: Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB nº 01/2012: Dispõe sobre a implementação do regime de colaboração mediante Arranjo de Desenvolvimento da Educação (ADE), como instrumento de gestão pública para a melhoria da qualidade social da educação.

Diretrizes Curriculares da Educação Básica Municipal de Jundiáí/SP, 23/12/2016: Documento para orientar e inspirar as prerrogativas e obrigações da rede pública no campo da Educação.

Resolução N.4, de 2/10/2009: Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Lei N. 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (**Estatuto da**

Criança e do Adolescente - ECA), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012.

Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

OBSERVAÇÃO: Na legislação indicada, devem ser incorporadas todas as alterações ocorridas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

GESTÃO PEDAGÓGICA: papéis, responsabilidades e funções do diretor; desempenho e eficácia das Unidades Escolares; objetivos e metas para a educação na Unidade Escolar tendo por referência a legislação Federal e Municipal; indicadores de desempenho escolar; avaliação institucional da escola; tendências e inovação em gestão escolar.

O Currículo e a Formação de educadores; Estudos Curriculares: as teorias do currículo; O Currículo na prática escolar.

Gestão Escolar e Projeto Político-Pedagógico - Gestão Escolar e a política educacional atual A trajetória da Gestão Escolar

GESTÃO DA DEMANDA ESCOLAR: diagnóstico e análise dos indicadores sociais, educacionais e culturais; levantamento das formas de atendimento a necessidades específicas; bases legais de apoio.

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO: indicadores demográficos considerados no mapeamento da demanda escolar; elaboração de Plano de Ação compartilhado por todos da comunidade escolar.

GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: orçamento, finanças e patrimônio, aquisição de bens e serviços, gestão de contratos, gestão de patrimônios e materiais, avaliação de desempenho dos profissionais da educação, articulação institucional e implementação de parcerias, relacionamento com órgãos superiores.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ANDRÉ, Marli – ORG – Práticas Inovadoras na Formação – Ed. Papiris, 2016.

APPLE, M. Política Cultural e Educação. São Paulo: Cortez, 2000.

CANDAUI, Vera Maria (Org.). Reinventar a escola. 3. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

CEDAC – Comunidade Educativa. “O que revela o Espaço Escolar? Um livro para Diretores de Escola – Ed. Moderna, 2013.

COLL, César. Psicologia e Currículo: uma aproximação psicopedagógica à elaboração do currículo escolar. Trad. Cláudia Schillin. São Paulo: Ática, 1996.

COMENIUS. Didática Magna. Trad. Ivone Castilho Benedetti, São Paulo: Martins Fontes, 1997.

EDNIR, Madzar; CECCON, Cláudia – Mestres da Mudança: liderar escolas com a cabeça e o coração – Artmed, 2009.

FERREIRA, Naura Syria Carapetto. Gestão Democrática da Educação: Atuais Tendências, Novos Desafios. Editora: Cortez, 2003.

GHLEDIN, Evandro Luiz (Coord). Currículo e Ensino Básico. Manaus-Am: UEA Edições, 2007.

GOODSON, Ivor F. Currículo: teoria e história. 2. ed. Trad. Atílio Brunetta. Rio de Janeiro: Vozes, 1995.

HOFFMANN, Jussara – Avaliar para Promover: as setas do caminho. Ed. Mediação, 2012.

LÜCK, Heloisa – Dimensões da Gestão Escolar e suas competências. Ed. Positivo, 2009.

MOREIRA, A. F.; SILVA, Tomaz T. da. (orgs). Currículo, cultura e sociedade. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1997.

NETO, A. Cabral, NASCIMENTO, Ilma Vieira do e LIMA, Rosângela Novaes. Política Pública de Educação no Brasil: compartilhando saberes e reflexões. Porto Alegre: Sulina, 2006.

OLIVEIRA, Dalila Andrade (org). Gestão Democrática da Educação: desafios contemporâneos. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

PARO, Vitor Henrique. Gestão Escolar, Democracia e Qualidade do Ensino. Editora Ática, 2007

PETER, Senge – Escolas que aprendem – Artmed , 2005.

ROCHA, Ubiratan. História, Currículo e Cotidiano Escolar. São Paulo: Cortez, 2002.

SAVIANI, Dermeval. A nova lei da educação: Trajetória, limites e perspectivas. 6. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2000.

SAVIANI, Nereide. Saber escolar, currículo e didática: problemas da unidade conteúdo/método no processo pedagógico. 3. ed. Campinas: autores associados, 1994.

SILVA, Teresinha Maria Neli. A construção do Currículo na sala de Aula: professor como pesquisador. São Paulo: Epu, 1990.

SILVA, Tomaz T. da. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo. 2 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

VEIGA, I. P. Alencastro (org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. 17 ed. Campinas-SP: papirus, 2004.

Anexo II do Edital SME/DAA Nº 31, de 24/11/2017

CRONOGRAMA PREVISTO*

DATA	EVENTO
25 de novembro de 2017 a 08 de Dezembro de 2017	Período de Inscrições.
13 de Dezembro de 2017	Convocação para as provas objetivas
21 de Dezembro de 2017	Aplicação da Prova Objetiva
22 de dezembro de 2017	Divulgação do gabarito preliminar no site www.zambini.org.br
27 de dezembro de 2017	Publicação do gabarito preliminar na imprensa oficial e início do prazo de recurso
28 de dezembro de 2017	Prazo para interposição de recursos
12 de janeiro de 2018	Resultado dos recursos em face do gabarito preliminar e Classificação Preliminar
13 de janeiro de 2018	Prazo de recursos em face da Classificação Preliminar
19 de janeiro de 2018	Publicação dos Resultados Finais e Homologação.

**Datas sujeitas a alterações, devendo o candidato acompanhar as publicações no site www.zambini.org.br*